



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de **Auxiliar de Saúde Bucal**, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 11/2025** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

2. CRONOGRAMA

2.1. O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
14/07/2025	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
15/07/2025 á 21/07/2025	Inscrição online através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
22/07/2025	Resultado Preliminar da Seleção
23/07/2025	Prazo para apresentação de Recursos
25/07/2025	Homologação e publicação do resultado final

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;

3.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de Auxiliar de Saúde Bucal, até a realização do Concurso Público e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

3.3. O processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

3.4. O contrato temporário extinguir-se-á quando:

- I – Ocorrer o término do prazo contratual;
- II– Por iniciativa da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

III– Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

3.5. Os atos do procedimento de seleção para a função de Auxiliar de Saúde Bucal será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

3.6. O (a) Auxiliar de Saúde Bucal, que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

3.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

3.8. Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

4.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
CR	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40h	Experiência prévia de no mínimo 1 ano	Referência R\$ 1.816,67 + Adicional de Periculosidade + Vale Alimentação	Ensino Médio Completo e inscrição no CRO

4.3. Atribuições do serviço de Auxiliar de Saúde Bucal são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.

4.4. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

5. DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. As inscrições terão início no dia 15/07/2025 as 08:00hrs e se encerram no dia 21/07/2025 as 23:59hrs, e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

5.2. São condições para inscrição:

- Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- gozar de boa saúde física e mental;
- possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

5.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Os participantes deverão anexar a seguinte documentação:

- Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da cédula de identidade (RG),
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF) dos antecedentes criminais
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da Inscrição ativa no CRO
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da Carteira de Vacinação atualizada, com base nas vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde.
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), declarações de tempo de serviço com comprovação de atendimentos na Atenção Primária Básica ou em áreas específicas como, saúde da família ou saúde pública por tempo mínimo de 1 ano.
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), declaração e/ou cursos de conhecimento básico em informática e/ou familiaridade com sistemas de informação na área da Saúde, juntamente com a conta do GOV.BR
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), declaração e/ou cursos de conhecimento do prontuário eletrônico do cidadão-PEC sistema e-Sus.
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), certificado de curso de especialização na área de atuação.
- Foto Nítida (formato JPG ou PDF), certificado de cursos relacionados à área de atuação com carga horária igual e/ou superior a 20 horas.

6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Declarações de tempo de serviço com comprovação de atendimentos na Atenção Primária Básica ou em áreas específicas como, saúde da família ou saúde pública por tempo mínimo de um ano.	1,5 ponto a cada mês completo de trabalho comprovado
Declaração e/ou cursos de conhecimento básico em informática e/ou familiaridade com sistemas de informação na área da Saúde, juntamente com a conta do GOV.BR	2 pontos
Declaração e/ou cursos de conhecimento do prontuário eletrônico do cidadão-PEC sistema e-Sus.	2 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de curso de Especialização na área de atuação.	4 pontos por certificado apresentado
Certificado de cursos relacionados à área de atuação com carga horária igual e/ou superior a 20 horas.	2 pontos por certificado apresentado

- 6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- 6.2.** A seleção para o cargo de farmacêutico, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de maior tempo de serviço.
- 6.3.** Se ocorrer empate, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- maior idade;
 - maior número de filhos;
 - sorteio público.
- 6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA	
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.816,67 + Periculosidade + Vale Alimentação

- 6.6.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços **à noite, sábados, domingos e feriados**.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

- 7.1.** O resultado deste processo seletivo será publicado no site da Municipalidade (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.
- 7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).
- 7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.
- 8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.
- 8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.
- 8.4.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.
- 8.5.** Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessários serão resolvidos por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.
- 8.6.** É de responsabilidade de o interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- 8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 14 de julho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Desenvolver em equipe ações de promoção e prevenção da Saúde Bucal; organizar o ambiente de trabalho, considerando sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal; realizar rotinas referentes ao atendimento do usuário, conforme protocolo do serviço; adotar medidas de proteção e prevenção relacionadas ao trabalho odontológico; desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividades; organizar e executar atividades de flúor terapia e escovação supervisionada; orientar indivíduos, famílias e comunidade para o autocuidado em saúde bucal; reconhecer os indivíduos com sinais e sintomas de doenças bucais e encaminhar para o atendimento clínico; realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares; realizar controle de infecção em odontologia; aplicar medidas de segurança, armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; participar do levantamento das necessidades de saúde da comunidade; contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; registrar dados e analisar informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; utilizar recursos de informática aplicados em saúde bucal; realizar o acolhimento do usuário dos serviços de saúde bucal; instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; apoiar processos de educação permanente. Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. Apoiar processos de educação permanente voltados para os Agentes Comunitários de Saúde e agentes de limpeza e acolher estudantes de graduação e pós-graduação em saúde bucal. Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. Outras atribuições comuns a todos os profissionais definidas pela Portaria nº 2488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde para os Auxiliares de Saúde Bucal do PSF e outras atribuições afins determinadas pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF	RG		Órgão Emissor

TIPO DO RECURSO

1. Indeferimento de Inscrição;
2. Nota da Classificação Final;

Para Uso da Comissão

1. Deferido
2. Indeferido

Espírito Santo do Turvo, ____/____/2025.

**Assinatura do
Candidato**